



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 SERGIO
MORITZ
28/10/2024 14:52

 JACIRA
SILVANO
28/10/2024 14:58

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 14020/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02027 - PAC COFJUR

Objeto: Profissional para atuar como tradutor Francês - Português - Francês em atividade da EJUD12

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000214

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação de empresa / profissional para atuar como tradutor Francês - Português - Francês no II Colóquio Internacional de Direito Comparado, no dia 28 de novembro de 2024, no período da tarde, na Sede do TRT-12. O evento contará com a participação de professor francês, razão pela qual se faz necessária a tradução simultânea para que os participantes possam ouvir o conteúdo ministrado, de forma simultânea, na língua portuguesa, além de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

conseguirem se comunicar com o ministrante no momento de perguntas. A tradução deve acontecer tanto para os presentes no Auditório quanto aos que estarão de forma online, por meio de transmissão ao vivo pelo Zoom.

O evento tem o objetivo de apresentar mudanças havidas no Direito Coletivo da França acerca da relação entre normas estabelecidas por meio de negociação coletiva e as normas legais. Esse tipo de atividade estimula as trocas de experiência provenientes do estudo do direito comparado. Em razão de contar com a participação de professor ministrante francês, que não fala português, há a necessidade de contratação de tradutor para que a tradução simultânea aconteça e o conteúdo possa ser entendido por todos os presentes, permitindo também a interação dos participantes com o professor francês.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

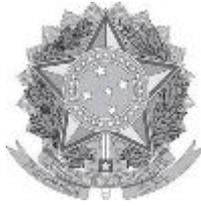
Resumo do objeto:

Contratação de empresa / profissional para atuar como tradutor Francês - Português - Francês no II Colóquio Internacional de Direito Comparado, no dia 28 de novembro de 2024, das 14h às 18h, de forma presencial na Sede do TRT-12, com transmissão ao vivo através da plataforma Zoom.

Especificação detalhada do objeto:

II COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO COMPARADO

- **Público-alvo:** Magistradas e magistrados; servidoras e servidores, estagiárias e estagiários do TRT-12, demais TRTs/TST e público externo.
- **Período:** 28 de novembro de 2024
- **Horário:** das 14h às 18h
- **Vagas:** 85 no Auditório (presencial) e ilimitada para transmissão Ao Vivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Modalidade:** Híbrida (Presencial em Florianópolis/SC, com transmissão via Zoom e Youtube)
- **Local:**
 - Auditório do TRT-12 (com tradução simultânea) - presencial
 - Zoom (com tradução simultânea) - transmissão ao vivo
 - Youtube (sem tradução simultânea) - transmissão ao vivo

Serviço a ser contratado:

- **Tradução:** Francês-português-francês
- **Data:** 28 de novembro de 2024
- **Horário:** das 14h às 18h, incluindo toda a programação (abertura, exposições e debate)
- **Local da prestação do serviço:** Sede do TRT-12 (a transmissão será feita pela Escola Judicial, a partir da Sede do Tribunal)

Alinhamento: a contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento / ambientação.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtap13.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento / ambientação com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal e detalhes da programação do evento;
- Realizar o serviço contratado qualitativa e quantitativamente em conformidade com a proposta encaminhada;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- fornecer equipamentos para a execução do serviço de tradução simultânea, tais como cabine acústica, fones de ouvido, microfone e outros necessários à atividade.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*valor atualizado: R\$ 59.906,02

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

No caso de pessoa jurídica, a contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço de tradução simultânea (Francês - Português - Francês) que será realizado de forma presencial na Sede do Tribunal, no dia 29 de novembro de 2024, das 14h às 18h.

Ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a proximidade do evento. A realização da contratação por meio do SDE poderia comprometer a devida prestação do serviço em razão do prazo. Considerando a possibilidade de uma eventual primeira colocada não atender às solicitações da contratação, envio de documentos ou outras demandas, seria necessário uma nova chamada a segunda classificada, que teria novo prazo de envio de documentação, e assim por diante. Essa incerteza poderia comprometer a devida prestação do serviço em tempo hábil.

Documentação solicitada:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o(a) profissional indicado(a) para atuar como tradutor já realizou serviço similar.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA / PESSOA FÍSICA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Vanise Pereira Dresch	4h	R\$ 4.900,00	R\$ 1.225,00
Simone de Paula	4h	R\$ 6.934,00	R\$ 1.733,50
Ernesta Perri Ganzo Fernandez	Sem disponibilidade		
Roberto Sander	Não respondeu		
Aliança Francesa Florianópolis	Informou não ter profissional com Atestado de Capacidade Técnica.		
Agência Brasileira de Traduções	Sem disponibilidade		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA / PESSOA FÍSICA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Patrizia Cavallo	Respondeu que não trabalha com Português - Francês		
Smart Traduções	Não respondeu		
AB Traduções	Não respondeu		
Supernova Tradução	Sem disponibilidade		

Solicitou-se à empresa que apresentou menor valor, ainda, notas fiscais de serviços similares prestados recentemente. Os valores encontram-se abaixo listados:

CONTRATANTE	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Sociedade Psicanalítica de Porto Alegre	Tradução simultânea Francês/Português em evento com René Roussillon em agosto de 2024	3h30	R\$ 4.950,00	R\$ 1.414,28
TRT-4	Serviço de tradução simultânea em março de 2024	3h	R\$ 4.050,00	R\$ 1.350,00
Associação Antonio Vieira (Unisinos)	Congresso Internacional em outubro de 2023	5h	R\$ 5.900,00	R\$ 1.180,00

Cabe aqui mencionar que, inicialmente, o evento aconteceria no dia 29 de novembro de 2024, razão pela qual o pedido de orçamentos foi feito considerando essa data. Por necessidade de ajuste de agenda da Escola Judicial, o evento proposto foi antecipado para o dia 28 de novembro de 2024, no mesmo local e horário, sendo as empresas que apresentaram orçamento consultadas sobre disponibilidade para a nova data, tendo ambas informado que possuem disponibilidade e mantêm o mesmo orçamento apresentado inicialmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de **Vanise Pereira Dresch**, sendo a proposta menos onerosa ao Tribunal e que atende a todos os requisitos solicitados.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: Vanise Pereira Dresch

CNPJ: 09.303.604.0001/81

Endereço: Avenida Willy Eugenio Fleck 1500, casa 79 - Porto Alegre/RS

Fone: (51) 98143.9787

E-mail: vanise.dresch@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

AG: 4810

CC: 000577821068-6

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0005 (Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados)

Programa de Trabalho Resumido: 168109

Natureza da Despesa: 3390.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - PAC COFJUR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Ramal: 5682

Nome: Michele Garziera
E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216.42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Será feita locação de equipamentos que permitam o serviço de tradução simultânea. Esses equipamentos serão utilizados no local do evento, sem que haja necessidade de adequação na estrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações interdependentes. Uma delas é a própria realização do evento, que acontecerá por meio de instrutoria interna, com a participação do Ministro e por meio da participação de palestrante estrangeiro, ambos citados na programação no item 4. Ressalta-se que as despesas com pagamentos das instrutorias, diárias e passagens aéreas dos palestrantes será paga com verba descentralizada da ENAMAT.

A outra contratação interdependente será a locação de equipamentos que permitam a disponibilização do serviço de tradução simultânea. Esta contratação (compra direta) acontece em expediente próprio (PROAD 13706/2024). Todas elas sob responsabilidade da Escola Judicial (COFJUR).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

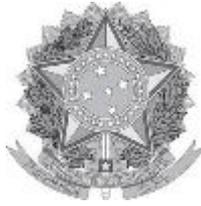
b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante e técnica substituta: JACIRA SILVANO

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 28 de outubro de 2024.